LEI MUNICIPAL Nº 053, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

CRIA NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O DIA DA PREVENÇÃO DA VISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1º. Fica criado no calendário municipal de datas comemorativas, o "Dia da Prevenção da Visão" a ser comemorado anualmente no dia 01 de setembro.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, ficam autorizadas a promover convênios junto às demais Instituições Governamentais e não Governamentais no sentido de viabilizar, o Dia da Prevenção da Visão, mobilizações em caráter de divulgação em comemoração a referida data.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2002.

Afrânio Pereira Júnior
Prefeito em Exercício